



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 418, de 03 de Dezembro de 2003.

PUBLICADO	
No	<i>Journal Diário MS</i>
Edição	<i>nº 2674</i>
Data	<i>03 / 12 / 03</i>

*Dispõe sobre a modificação da área descrita no art. 1º, da Lei 209, de 31.05.2000 e conseqüente desafetação da área agora substituída; dando nova redação ao art. 1º, ao 2º, excluindo o seu parágrafo único e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada da destinação de praça que tinha a área de 375,00 (trezentos e setenta e cinco) metros quadrados, caracterizada no Memorial Descritivo incorporado à esta Lei como anexo I, e a seguir descrita, para que o Poder Executivo possa doá-la à *Paróquia Imaculado Coração de Maria, da Diocese de Dourados*, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.063.853/0016-80 em cumprimento à Lei Municipal nº 209, de 31.05.2000, cuja área tem a seguinte identificação:

- a) Espécie: Um terreno designado por parte da Quadra A.
- b) Localização: Conjunto Residencial Pedro Pedrossian, Rua Ayrton Sena, lado par, ZR3 – Zona Residencial de Alta Densidade, esquina com o Prolongamento da Rua 7 de Setembro.
- c) Área: Trezentos e setenta e cinco (375,00) metros quadrados.
- d) Situação: Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
- e) Proprietário transmitente: Município de Nova Andradina e/ou Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.
- f) Proprietário adquirente: Paróquia Imaculado Coração de Maria, Diocese de Dourados.
- g) Limites e confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Ayrton Sena, numa extensão de quinze (15,00) metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com o Prolongamento da Rua 7 de Setembro, numa extensão de vinte e cinco (25,00) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o remanescente da Quadra A, numa extensão de vinte e cinco (25,00) metros; e, pelos fundos confronta-se com o remanescente da Quadra A, numa extensão de quinze (15,00) metros.



*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei nº. 418/2003 página 02

**Art. 2º.** A donatária terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras e de 360 (trezentos e sessenta) dias para o término, contado este último do primeiro dia imediato ao encerramento daquele.

**Art. 3º.** Caso as obras não tenham início e término o prazo estipulado no artigo anterior, e, se sua finalidade vir a sofrer desvio, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, com todas as benfeitoras nele construídas, sem qualquer direito à indenização e/ou retenção.

**Art. 4º.** Fica alterado o texto do art. 1º da Lei Municipal nº 209, de 31.05.2000, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Paróquia Imaculado Coração de Maria, da Diocese de Dourados, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.063.853/0016-80, uma área urbana de 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), dentro das seguintes características e confrontações:*

- a) *Espécie: Um terreno designado por parte da Quadra A.*
- b) *Localização: Conjunto Residencial Pedro Pedrossian, Rua Ayrton Sena, lado par, ZR3 – Zona Residencial de Alta Densidade, esquina com o Prolongamento da Rua 7 de Setembro.*
- c) *Área: Trezentos e setenta e cinco (375,00) metros quadrados.*
- d) *Situação: Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.*
- e) *Proprietário transmitente: Município de Nova Andradina e/ou Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS*
- f) *Proprietário adquirente: Paróquia Imaculado Coração de Maria, Diocese de Dourados.*
- g) *Limites e confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Ayrton Sena, numa extensão de quinze (15,00) metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com o Prolongamento da Rua 7 de Setembro, numa extensão de vinte e cinco (25,00) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o remanescente da Quadra A, numa extensão de vinte e cinco (25,00) metros; e, pelos fundos confronta-se com o remanescente da Quadra A, numa extensão de quinze (15,00) metros.*

**Art. 5º.** Fica excluído o Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 209, de 31.05.2000, e alterada a redação do seu *caput* que passa a vigor da seguinte forma:



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

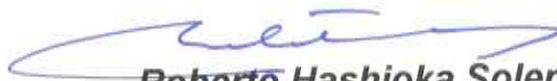
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei nº. 418/2003 página 03

**Art. 2º.** *A área objeto da presente doação terá a finalidade específica para a construção da Paróquia local, ou seja, para implantação de projetos de capela e outras benfeitorias a que se propõe a donatária, com a finalidade exclusiva de evangelização católica apostólica romana.*

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e mantido no mais a Lei Municipal nº 209, de 31.05.2000.

Nova Andradina MS, 03 de dezembro de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei nº. 418/2003 página 04

## ANEXO I à Lei nº. 418/2003

### MEMORIAL DESCRITIVO

- a) **Espécie:** Um terreno designado por parte da Quadra A.
- b) **Localização:** Conjunto Residencial Pedro Pedrossian, Rua Ayrton Sena, lado par, ZR3 – Zona Residencial de Alta Densidade, esquina com o Prolongamento da Rua 7 de Setembro.
- c) **Área:** Trezentos e setenta e cinco (375,00) metros quadrados.
- d) **Situação:** Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
- e) **Proprietário transmitente:** Município de Nova Andradina e/ou Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS
- f) **Proprietário adquirente:** Paróquia Imaculado Coração de Maria, Diocese de Dourados.
- g) **Limites e confrontações:** Pela frente confronta-se com a Rua Ayrton Sena, numa extensão de quinze (15,00) metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com o Prolongamento da Rua 7 de Setembro, numa extensão de vinte e cinco (25,00) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o remanescente da Quadra A, numa extensão de vinte e cinco (25,00) metros; e, pelos fundos confronta-se com o remanescente da Quadra A, numa extensão de quinze (15,00) metros.

Nova Andradina MS, 03 de dezembro de 2003.

*Marcelo Antonio Matias Massilon*

Engenheiro Civil  
CREA-CE 4980/D – CREA-MS visto 2221

